



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/14	012

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PP Nº 028/2014

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, estabelecida à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, usando da competência delegada, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta repartição uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos da sessão de processamento e julgamento do presente Pregão, às 10H00M do dia 28/07/2014, no seguinte endereço: Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no mesmo dia, no ato da abertura da Sessão de Julgamento e o término do credenciamento, se dará com a abertura do primeiro Envelope –

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/14	03

Proposta de Preços, com início previsto para as 10H00M. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP**, iniciando-se no dia **28/07/2014 a partir das 10H00M**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 28/07/2014, a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances, seguido da análise das documentações e declaração do vencedor de cada item.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1.-A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artº 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artº 10º da Lei 9605/98;

2.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	014

Estância Balneária

interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente

Denominação

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº

Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente

Denominação

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo V** poderá ser utilizado, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas,

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
348/14	015

datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo, obrigatoriamente, também ser apresentada em meio digital (pen drive ou CD), em arquivo Word.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação completa da licitante, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ e dados (nome completo/nacionalidade/estado civil/profissão/cargo que ocupa na empresa/RG/CPF/endereço) do representante legal, que assinará o Termo de Contrato e outros documentos relativos a presente licitação;

5.3.2- Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até 03 (três) casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Especificações**.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO** os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
348/14	016

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **do dia posterior ao encerramento da Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	07

Estância Balneária

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.3;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujos objetos não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Cujos preços unitários e/ou total apresentar valor superior aos **Valores Referenciais Máximos** indicados na planilha do item 2 do Anexo II – Especificações.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
348/14	018

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima;

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **05%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	019

Estância Balneária

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes que assim desejarem.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
348/14	000

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede do Município de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, através de protocolo, no horário comercial.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da sede do Município de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 111.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, aos cuidados da Comissão de Licitação e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) do(s) produto(s) e serviços afins, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3- Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

9.4- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.5- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	021

Estância Balneária

- 9.6.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou documento equivalente ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 9.6.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.6.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6.6- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.8- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 9.9- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização** e a respectiva Nota de Empenho.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- A execução dos serviços deverão ocorrer conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas pertinentes.

10.1.1- O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a primeira solicitação, e a partir do recebimento da Autorização de Compras para as demais solicitações;

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento dos serviços se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.1.3- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado após a data limite estabelecida no subitem 10.1.1.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua correção;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade perfeita execução dos serviços.

11- FORMA DE PAGAMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
348/14	022

11.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em estabelecimento bancário e conta corrente indicada pela vencedora(s) da Ata de Registro de Preços, ou no Caixa da Prefeitura.

11.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

11.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Sala do Departamento Municipal de Finanças da sede do Município.

11.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Obras e Serviços.

13- SANÇÕES

13.1.-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
348/14	023

Estância Balneária

15- DOS ANEXOS

15.1.- Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI – ata de registro de preços

16- INFORMAÇÕES

16.1.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado na Avenida Beira mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, ou através do Fone (0xx13) 3842.7000 ramal 7079 e Fax (0xx13) 3842.1141.

Ilha Comprida (SP), 23 de Junho de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal





Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	024

Estância Balneária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, desde Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Na Lei 10.520/02 e Decreto Estadual 12.472/05 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

A abertura do processo licitatório deverá ocorrer na sala de reuniões, localizada na sede do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, n 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

A contratada deverá executar os serviços constantes no presente Termo de Referência, no território do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, mediante requisição autorizada pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços ou responsável indicado pelo respectivo departamento, inclusive sábado, domingo e feriados, com serviços de 24 horas.

6. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS

Lavagens, engraxamentos, pulverizações e lubrificações dos veículos abaixo discriminados e nas quantidades mencionadas.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Trator Agrícola Pequeno	240		
02	Máquinas (Patrol/escavadeira/retro/Carregadeira)	540		
03	Caminhões (truck/toco/carreta)	864		
*VALOR TOTAL				

OBS: A quantidade de lavagens acima prevista é meramente estimativa, ficando a critério exclusivo do Departamento de Obras e Serviços, o seu aumento ou diminuição para atendimento da demanda gerada em função da necessidade dos serviços. Os quantitativos apresentados foram obtidos por estimativa elaborada com base na frota atual e servem apenas como parâmetros para a presente licitação e posterior contratação.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	025

Estância Balneária

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão se constituir de lavagem completa, lubrificações, engraxamentos e pulverização, a serem realizados em todos os veículos que integram a frota de veículos do Departamento Municipal de Obras e Serviços conforme quadro acima. A estimativa é para execução de todos os serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses. A execução desses serviços deverá ser efetuada de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas, de cada espécie de veículo, com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços, na forma da contratação.

7.1.1. A execução dos serviços deverá ser prestada por pessoal devidamente habilitado e vinculados a Licitante vencedora durante o período de vigência da Contratação do objeto da licitação e sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Ilha Comprida.

7.1.2. Será de responsabilidade da Licitante vencedora, o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos da lavagem de boa qualidade, de modo a não causar nenhum dano material aos veículos.

7.1.3. Os veículos que compõem a frota de veículos do Departamento Municipal de Obras e Serviços deste Município, serão lavados em local próprio, pertencente ao Município de Ilha Comprida, mediante autorização formal do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

7.1.4. A licitante vencedora do certame disponibilizará mão de obra qualificada e portadora de Carteira Nacional de Habilitação a fim de operar nos deslocamentos dos veículos ou mesmo em manobras dentro das dependências do Município, onde serão realizados os serviços.

7.1.5. A execução dos serviços de lavagem completa será realizada sempre que houver solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços, por meio de requisições de serviços devidamente autorizados formalmente pelo responsável competente e deverão atender às seguintes condições:

- a)** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, após a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços por meio do responsável do objeto licitado;
- b)** Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do pessoal habilitado vinculado a Licitante vencedora às instalações do Departamento Municipal de Obras e Serviços;
- c)** O término da lavagem completa de cada veículo não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- d)** Entende-se por término da lavagem completa do veículo, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde fora recebido ou entregue pelo Departamento de Obras e Serviços, estando a execução do serviço submetido à aprovação do Departamento Municipal de Obras e Serviços por meio do Responsável do objeto licitado.
- e)** Os serviços de lavagem completa dos veículos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações de registro determinadas pelo fabricante de cada espécie, marca/modelo de veículo, objeto da licitação;



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	026

Estância Balneária

- f) Os serviços objeto da licitação, deverão atender às demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, na exata medida de suas Requisitos;
- g) Os serviços deverão obedecer padrão de qualidade, de modo que ocorrência de problemas de danos à lataria e mecânicos sejam igual a zero;

7.1.6 Lavagem geral contempla os seguintes itens:

- a) Lavagem geral externa da lataria com água e xampu apropriado (neutro) para todos os tipos de sujeira, incluindo lataria, chassis, rodas, caixa de rodas, para brisas, pára-lamas, pára-choques, parte abaixo do pára-choques e pára-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho;
- b) Limpeza e higienização interna contemplando lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos vidros e janelas, aspiração dos estofados/bancos, assoalhos e porta malas;
- c) Aplicação de produto nos pneus;
- d) Engraxamento de todos os veículos;

7.17 Não poderá ser utilizado gasolina, querosene, solvente ou tira manchas para tecidos na limpeza da pintura, assim como nas peças de plástico, nem tampouco permite-se raspar quaisquer manchas que tenham aderido à pintura.

8. JUSTIFICATIVA

8.1 A contratação, objeto do presente termo, se faz necessária tendo em vista não haver na sede do Município de Ilha Comprida, recursos humanos, materiais e estrutura física adequada a prover a necessária lavagem dos veículos.

8.2 O uso intensivo dos veículos que compõe a frota do Departamento Municipal de Obras e Serviços, geralmente em vias não dotadas de infra estrutura, requer atitudes no sentido de mantê-los sempre limpos, lavados e higienizados para maior segurança e prolongamento da vida útil dos mesmos, bem como em condições de salubridade mínimas para uso pelos funcionários do Departamento Municipal de Obras e Serviços. Veículos higienizados possibilitam uma melhor visibilidade através dos vidros, maior facilidade de verificação de danos que possam ocorrer nos veículos, vazamentos, condições mais digna para o transporte em geral e boa apresentação dos veículos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor preço Global. Sendo adjudicado à Licitante que apresentar o lance de MENOR PREÇO GLOBAL e atenda as exigências editalícias.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços serão prestados sob a forma de execução indireta.

10.2. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	27

Estância Balneária

10.3. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

10.4. A licitante vencedora deverá executar os serviços no horário comercial em dias úteis, e se necessário, aos sábados, domingos e feriados, mediante Requisições de serviços do Departamento Municipal de Obras e Serviços, com início após a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no edital em referência.

10.5. Todos os serviços concluídos deverão ser verificados e atestados pelo Departamento de Obras e Serviços, por meio do Responsável objeto da licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir livre acesso aos Profissionais, empregados, prepostos, credenciados da Licitante vencedora às áreas onde se encontram os veículos e aos documentos correspondentes, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações, esclarecimentos solicitados necessários à execução do serviço;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Notificar a Licitante vencedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Permitir o livre acesso dos funcionários e do representante da contratada às suas instalações, a fim de fazer o cumprimento das obrigações contratuais

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, atendendo as metas de qualidade estabelecidas no Edital e seus Anexos;

12.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos materiais necessários para a execução dos serviços objeto da licitação;

12.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as consequências em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nas lavagens completas, objeto da licitação.

12.4. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniadas ou prepostas, na execução dos serviços objetos da contratação.

12.5. Reembolsar, pontualmente, pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da licitação, independentemente da vigência da contratação, exonerando a Departamento de Obras e Serviços da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
348/14	021

Estância Balneária

12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

12.7. Manter o Município de Ilha Comprida a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da contratação objeto da licitação.

12.8. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo que vir a ser fixado entre as partes.

12.9. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.10. Facilitar ao Departamento de Obras e Serviços, através de seu responsável a fiscalização dos serviços prestados;

12.11. Comunicar ao Departamento de Obras e Serviços, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

12.12. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando o Município de Ilha Comprida de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.13. Executar as lavagens dos veículos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de profissionais habilitados, de modo a atender o objeto licitado, com a utilização de materiais e ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes de cada espécie de veículo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos respectivos veículos.

12.14. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação da execução dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo responsável designado pelo Departamento de Obras e Serviços, para acompanhamento dos serviços.

12.15. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

12.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados, prepostos, credenciados, direta ou indiretamente, cometerem no interior da local de execução dos serviços.

12.17. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	029

Estância Balneária

12.18 Dispor de e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a contratante com eficiência e segurança

12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos

13. VALOR ESTIMADO

13.1 O valor global estimado do objeto da licitação é de R\$ _____ (_____), considerando a estimativa anual dos serviços a serem executados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços de lavagem completa dos veículos deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e vinculados a Licitante Vencedora durante o período de vigência do Contrato e sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Ilha Comprida.

14.2. A Licitante vencedora é responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de Proteção Individual - EPI's, materiais de consumo necessários à execução dos serviços de lavagem geral dos veículos, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desencrustantes e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. O Departamento de Obras e serviços nomeará um responsável, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Licitante Vencedora, objetivando a imediata regularização das irregularidades apontadas.

14.5 A existência e a atuação da fiscalização pelo Departamento de Obras e Serviços em nada restringe as responsabilidades, únicas, integrais e exclusivas da Licitante Vencedora, concernentes a execução do objeto da licitação.

14.6 A Licitante a seu critério poderá vistoriar os veículos, objeto da licitação, com o objetivo de tomar pleno conhecimento das condições da respectiva frota, cuja visitaç o poder  ocorrer at  as 17H00M do dia  til que anteceder   data fixada para abertura da sess o p blica.

14.6.1. A vistoria dever  ser agendada no Departamento Municipal de Obras e Servi os, com anteced ncia m nima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos Telefones: (13) 3842.7000, de Segunda a Sexta feira, no hor rio comercial.

14.6.2 Ao t rmino da vistoria, a Licitante far  jus a Declara o de Vistoria, emitido pelo Departamento de Obras e Servi os.

14.6.3 Caso a licitante n o venha a efetuar a vistoria, correr  por sua pr pria conta e risco a elabora o de sua proposta.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/14	030

14.6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do tipo e do estado em que se encontram os respectivos veículos, do local onde se encontram, bem como de dificuldades técnicas não previstas que poderiam ser esclarecidas por ocasião da vistoria programada, antes da sessão pública.

14.7 A empresa licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, apropriadas e específicas, e pessoal técnico habilitado, considerados essenciais e suficientes para o cumprimento do objeto da licitação.

14.8 A Licitante vencedora é responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Ilha Comprida.

14.9 A licitante vencedora, sempre que lhe for solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Florestas, por meio do Responsável, do objeto licitado, deverá apresentar documentos que comprovem a procedência dos materiais de consumo a serem utilizados na execução dos serviços, objeto da licitação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, parte para o exercício de 2014 e parte para o exercício de 2015.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/14	031

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 028/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
348/14	032

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem em atendimento aos requisitos de habilitação DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO n°	Fis.
348/14	033

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n°. 028/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/44	034

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação :
Endereço :
CEP:
Fone:
Fax:
E mail:
CNPJ:

Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (s) de interesse:

Para o(s) item (s) não cotados (s), deve constar a expressão “**não cotado**” no campo **preço do item**;

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, desde Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses

Planilha descrevendo os itens

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/14	035

Prazo de Execução dos Serviços: 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto (s)/ serviço (s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

Declaro, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	036

Estância Balneária

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, doravante designada **PREFEITURA**, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e com Inscrição Estadual n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (cargo que ocupa na empresa) Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____/SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no que couber, bem como do Edital de Licitação - Pregão Nº 028/2014 mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, desde Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses, sendo:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Trator Agrícola Pequeno	240		
02	Máquinas (Patrol/escavadeira/retro/Carregadeira)	540		
03	Caminhões (truck/toco/carreta)	864		
*VALOR TOTAL				

Pela perfeita execução dos serviços objeto desta Ata e acima mencionados, a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ _____ (_____), por cada lavagem do equipamento denominado _____, sendo o valor total de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses.

2. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	037

Estância Balneária

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Execução de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Execução de Serviço, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

3. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO n°	Fis.
348/14	038

5. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de execução, emitido pelo responsável designado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

A comprovação de execução dos serviços realizados deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

6. - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos serviços e atesto por Responsável a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços da Municipalidade, conforme o estabelecido no Edital.

7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Refazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo serviço que apresente imperfeições e não atenda às condições do Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta Ata;

8. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
348/14	033

Estância Balneária

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata correção;

Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à prestadora dos serviços, as sanções previstas no Edital.

10. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Execução dos Serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis Nº. 8.666/93 e Nº. 10.520/02.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
348/14	040

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Iguape, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ilha Comprida (SP), _____ de _____ de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Detentora

TESTEMUNHAS:

I.- _____

II.- _____

VISTO E APROVADO PELO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br